



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.917, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a instituição da Semana de Combate à Violência contra a Mulher, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Combate à Violência contra a Mulher que será comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de março.

Art. 2º - Na semana de Combate à Violência contra a Mulher, serão desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, pelo setor público, visando ao esclarecimento e a conscientização da sociedade sobre a violação dos direitos das mulheres.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 2 DE MARÇO DE 2018.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua